

## Possíveis impactos da suspensão do Standard Bank, S.A. do Mercado Cambial

Dada a sua relevância, o sistema financeiro pode cair em descrédito

Por: Estrela Charles

### 1. Introdução

O Banco de Moçambique (BM) comunicou, no dia 30 de Junho, a suspensão preventiva do Standard Bank (SB) do Mercado Cambial<sup>1</sup>. O mesmo comunicado afirma que a suspensão surge na sequência das constatações apuradas durante a inspeção *on-site*<sup>2</sup> em curso.

A decisão do BM significa que o SB não pode efectuar qualquer actividade que envolva conversão de moeda estrangeira com o BM, com os outros bancos comerciais e com os seus clientes.

Como forma de salvaguardar os interesses dos clientes do SB, o comunicado do BM indica, ainda, que as actividades de conversão da moeda estrangeira serão asseguradas pelos restantes bancos que operam no país sob orientação e esclarecimento do SB em colaboração com o BM.

Em Abril 2021 o SB foi classificado pelo BM como banco de importância vital para o sistema financeiro. O BM alertou que o seu desequilíbrio financeiro ou insolvência podem causar uma perturbação significativa no sistema financeiro e na actividade económica no seu todo<sup>3</sup>.

Sendo o SB um dos principais bancos de Moçambique, com uma carteira de activos de cerca de 119.3 mil milhões de meticais e cerca de 19% do total de depósitos do sistema financeiro nacional, associado ao facto desta instituição possuir cerca de 45%<sup>4</sup> de todos os depósitos em moeda estrangeira, e por ser o banco que mais interagia, em termos de movimentos de moeda estrangeira no MCI, surge a necessidade de analisar os impactos desta decisão para o SB, para o sistema financeiro nacional e para a economia no geral.

### 2. Processos contra o Standard Bank

No dia 23 de Junho de 2021, o BM, através do Departamento de Mercados e Gestão de Reservas, na informação n° 40/MCI/2021, comunicou, às instituições participantes do Mercado Cambial Interbancário (MCI), que o SB estava interdito, com efeitos imediatos, de participar de todas as actividades do mercado cambial.

No dia 24 de Junho (um dia depois do comunicado do BM), o presidente do conselho de administração do SB, Tomás Salomão, confirmou que o SB tinha sido notificado pelo BM e que o mesmo está sendo alvo de 3 processos de contração<sup>5</sup>

1 <https://www.bancomoc.mz/>

2 As Inspeções financeiras *on-site* são realizadas pelos bancos centrais no local da ocorrência dos factos com objectivos de verificar os modelos internos ou a ocorrência de uma infração a determinados procedimentos.

3 Banco de Moçambique. Relatório sobre as instituições D-SIB's e quase D-SIB's.

4 Associação moçambicana dos bancos. Pesquisa sobre o sector bancário. KPMG 2020. Dezembro de 2020.

5 Contração é o descumprimento de uma regra previamente determinada, como uma lei ou contrato. Neste caso mostra um incumprimento de algum procedimento ou lei que rege o MCI.

ocorridos na sala de mercados do SB. Informou ainda que dos processos, um é contra a instituição e os outros dois têm como sujeitos colaboradores seus<sup>6</sup>.

O SB informou ainda que está a interagir com o banco central para obter mais detalhes de modo a melhor aconselhar e proteger os interesses dos seus clientes e parceiros de negócios. Comprometeu-se, o banco, que irá responder dentro dos 10 dias, conforme estipulado pelo banco central, aos processos instaurados<sup>7</sup>.

Até ao dia 30 de Junho a interdição do SB era somente para as actividades do MCI<sup>8</sup>, facto que não teria um impacto directo sobre as transacções com os seus clientes pois com estes poderia ainda efectuar as transacções em moeda estrangeira.<sup>9</sup> Entretanto, com o comunicado do dia 30 de Junho de 2021, o SB fica interdito de efectuar qualquer transacção no mercado cambial (transacção em moeda estrangeira), não pode comprar nem vender moeda estrangeira para outros bancos, para o Banco de Moçambique e para os seus clientes. Assim, o SB está interdito de realizar qualquer operação que envolva moeda estrangeira no sistema financeiro nacional.

## 2.1 Possíveis contravenções

O BM é o banco central em Moçambique responsável pela gestão da política económica. A sua principal missão é preservar o valor da moeda nacional e promover um sector financeiro nacional sólido e inclusivo. Para alcançar este objectivo, o BM tem implementado determinadas medidas e procedimentos que as instituições financeiras devem seguir.

A lei cambial (lei nº11/2009 de 11 de Março) e o seu regulamento constituem um dos instrumentos impostos pelo BM a todas as Instituições financeiras para que o sistema financeiro seja cada vez mais sólido e seguro. A referida lei regula os actos, negócios, transacções e operações cambiais. Nos artigos 10 a 18 indica as contravenções e as respectivas penalizações.

As contravenções descritas na lei cambial variam desde: o não registo das operações efectuadas, a não autorização para a realização de operações de importações exportações, até ao desconto de letras, livranças e extractos de factura - expressos ou pagáveis em moeda estrangeira, expressos ou pagáveis em moeda nacional - quando nesses títulos intervenham não-residentes<sup>10</sup>.

As penalizações para as contravenções menos graves são expressos em multas e variam de 40 a 400 mil meticais, sendo que para as convenções consideradas graves a multa varia de 100 mil meticais a 1 milhão de meticais.

A contravenção é considerada grave quando existe prática simultânea de mais de uma contravenção cambial e poderá, para além da multa, levar à suspensão, inibição, encerramento ou proibição temporária, entre um mínimo de seis meses e o máximo de um ano (lei nº 11/2009 de 11 de Março. Artigo 10).

Tendo o SB sido suspenso, mostra que este possivelmente tenha cometido uma, ou mais, das infracções constantes na lei cambial. Entretanto, o BM ainda não tornou públicas as infracções do SB, aguardando pelo fim da auditoria que tem a duração de 10 dias.

Uma das proibições da lei cambial é referente a contratos de câmbios a prazo. Os bancos comerciais não podem realizar contratos cambiais para o futuro.

Em Abril de 2021, o metical registou uma apreciação repentina face ao dólar norte-americano e outras moedas. Entretanto, prevalecem as expectativas de depreciação da moeda nacional dado o nível de produção baixo e a redução de investimentos, associado ao alto nível de despesas do Governo para fazer face à pandemia da COVID 19 e aos ataques armados em Cabo Delgado. Em situações como estas, os bancos podem ter a tendência de especular. Podem açambarcar moeda estrangeira para a posterior venda em momento de taxas de câmbios elevadas, prática punível pelo BM, nos termos da lei cambial.

## 3. Importância do SB para o mercado financeiro

O SB está a operar no mercado bancário desde 1894, tendo passado por várias transformações e prestando serviços bancários em Moçambique. Faz parte do Grupo Standard Bank, a maior instituição bancária e financeira em África, no sector dos serviços financeiros<sup>11</sup>.

6 [https://www.rtp.pt/noticias/economia/banco-de-mocambique-abre-tres-processos-contra-standard-bank\\_n1330302](https://www.rtp.pt/noticias/economia/banco-de-mocambique-abre-tres-processos-contra-standard-bank_n1330302)

7 ibdem

8 Salientar que no MCI apenas participam os bancos comerciais e o banco central.

9 Salientar que o MCI participam os bancos comerciais e o banco central é o Mercado onde os bancos comerciais e o banco central realizam operações relacionadas a compram e vendem moeda estrangeira.

10 Consultar o anexo 1 para mais detalhes sobre as infracções.

11 <https://www.standardbank.co.mz/pt/Particulares/Perfil-Institucional/Historia>

Segundo o relatório do BM, sobre as instituições financeiras com importância para o sistema financeiro, publicado em Abril de 2021, o SB é o terceiro maior banco de Moçambique. Em primeiro lugar está o Banco comercial e de investimentos (BCI) e em segundo lugar o Millennium BIM. Em termos de quotas de activos, estes bancos detêm cerca de 69% do total de activos do sistema financeiro nacional. O SB possui 18.5%, correspondendo a 119.3 mil milhões de meticaís<sup>12</sup>.

A importância e a relevância do SB para a economia nacional reflectem-se também a nível de depósitos que esta detém. Até dezembro de 2019, o SB possuía cerca de 19.1% de um total de 71.4% composto pelas três maiores instituições financeiras (BCI, BIM e SB). O volume de empréstimos e adiantamentos, de cerca de 30.1 mil milhões de meticaís, 11% do total dos empréstimos no sector, mostra que este banco é determinante para o sistema financeiro<sup>13</sup>.

Esta importância do SB para o sistema financeiro é também verificada no MCI no qual detém cerca de 45% dos depósitos em moeda estrangeira<sup>14</sup>.

A relevância do SB no sistema financeiro é reconhecida pelo BM através da sua análise anual na qual mostra os bancos com maior importância para o sistema financeiro. O SB foi classificado, em Abril de 2021, como o terceiro banco com maior importância sistémica.

Em instituições financeiras de importância sistémica (D-SIB), um eventual desequilíbrio financeiro, ou insolvência, pode causar perturbação significativa no sistema financeiro e na actividade económica no seu todo.

O cálculo do D-SIB's resume-se na média ponderada de 3 indicadores, nomeadamente: (i) o tamanho da instituição, com um peso de 50%; (ii) interligação, com um peso de 25,0%; e (iii) Substituibilidade, com um peso de 25,0%<sup>15</sup>.

Nesta análise, são consideradas D-SIBs todas as instituições de crédito cujo valor da pontuação exceda os 130 pontos, as que estiverem entre 65 e 130 pontos serão designadas Quase Sistemicamente Importantes (Quase D-SIBs)<sup>16</sup>.

O SB teve a pontuação de 144 e foi considerado o terceiro banco D-SIB. **Dentre vários riscos sistémicos, os três principais bancos comerciais detêm a maioria dos créditos do sector empresarial do Estado e até mesmo grande parte da Dívida Pública Interna. O seu colapso deixaria a economia nacional desequilibrada.**

#### 4. Consequências da suspensão do SB para o mercado cambial

O comunicado do BM indica que por forma a não prejudicar os clientes do SB, as actividades que envolvem operações cambiais serão realizadas por outros bancos. Entretanto, sendo o SB que detém maior quota de depósitos em moeda estrangeira é um actor determinante no mercado cambial. Portanto, mesmo que as transacções sejam passadas para os outros bancos, esta situação pode criar atrasos nos processos de pagamentos, prejudicando, assim, os seus clientes (particulares, empresas ou o Estado) e todo o ciclo que envolve estas operações.

As consequências desta suspensão podem ser subdivididas em grupos:

##### i) **Reputação do SB e do mercado financeiro nacional**

A suspensão do SB do mercado cambial torna menos credível, não só o banco mas também todo o sistema financeiro nacional o que pode causar um provável aumento da preferência pela liquidez<sup>17</sup>.

O aumento da preferência pela liquidez das famílias e empresas poderá levar a um provável descrédito em relação aos bancos, causando uma corrida aos bancos,<sup>18</sup> ou corrida aos depósitos, e quanto mais pessoas levantam os seus valores mais insolvente poderá ficar o banco correndo o risco de falir.

Quando a maior parte dos bancos são alvos de corrida aos depósitos, simultaneamente pode haver uma crise financeira fazendo com que o sistema financeiro deixe de funcionar podendo criar uma recessão económica, baixos níveis de produção, aumento de desemprego, baixos níveis de investimento e redução dos gastos do governo.

12 Associação moçambicana dos bancos. Pesquisa sobre o sector bancário. KPMG 2020. Dezembro de 2020.

13 Ibidem.

14 <https://www.diarioeconomico.co.mz/2021/06/24/economia/banca/banco-de-mocambique-suspende-standard-bank-do-mercado-interbancario-de-divisas/>

15 Aviso 10/GBM/2018 de 29 de outubro, artigo 5

16 Aviso 10/GBM/2018 de 29 de outubro, artigo 6

17 Preferência por activos cada vez mais líquidos. Notas e moedas.

18 A corrida aos bancos ou corrida aos depósitos ocorre quando grande parte dos agentes económicos (famílias, empresas e Estado) retiram os seus valores do banco por recear que este poderá ficar insolvente (não conseguir cumprir com as suas obrigações para com os clientes) normalmente a corrida aos bancos é causado pelo pânico ou determinadas acções levadas a cabo pelo banco ou pelo Banco Central.

As medidas tomadas pelo BM têm como objectivo manter o sistema financeiro funcional. Entretanto, a aplicabilidade destas medidas deve ser célere e cautelosa por parte do BM e de todos os bancos e instituições que intervêm no mercado financeiro.

A inspeção *on-site* que está a ser levada a cabo pelo BM poderá trazer consigo novas medidas e novos procedimentos para os bancos comerciais, assim como a emissão de novas medidas de supervisão dos bancos, para que situações similares não ocorram.

O SB é um banco que pela posição, dimensão e prestígio nacional e internacional terá a sua reputação abalada uma vez que os clientes poderão deixar de confiar, pelo menos a curto prazo, estando dependente das medidas subsequentes e da flexibilidade do BM e do SB para o levantamento das restrições.

A Associação Moçambicana dos Bancos (AMB) representada pelo Secretário-Geral, Elísio Langa, disse à comunicação social<sup>19</sup> que irá persuadir aos intervenientes para que a situação se resolva brevemente, reduzindo os transtornos e salvaguardando a boa imagem do sistema financeiro nacional. Espera-se que esta instituição seja mais proactiva de modo a evitar situações semelhantes no futuro.

## ii) Clientes dentro e fora do território nacional e a corrida aos depósitos

Os clientes do SB que pretendam efectuar transacções em moeda estrangeira deverão comunicar o SB e este em coordenação com o BM deverá encaminhar o processo aos outros bancos. Entretanto, este processo poderá levar o seu tempo tendo em conta que os clientes poderão não possuir contas nesses outros bancos, sem descorar as consequências financeiras que esta medida poderá trazer. Os clientes poderão ter as suas contas atrasadas acarretando prejuízos financeiros, para além dos custos financeiros burocráticos aos quais os clientes serão submetidos.

Não tendo disponibilidade imediata para o movimento das suas contas em moeda estrangeira, ou o respectivo contravalor (conta em dólar e recebimento em meticais), os clientes poderão perder a confiança não só em relação ao SB, mas também a todo o sistema financeiro nacional, considerando a importância sistémica do mesmo.

## iii) Empresas exportadoras e importadoras e a inflação

As operações de importação e exportação dos bens e serviços constituem um dos pilares do mercado cambial. De Janeiro a Outubro de 2020, o país desembolsou cerca de USD 1,119 milhões nas exportações de bens e serviços e USD 5.408 milhões em importações<sup>20</sup>. Estes níveis de importações mostram a importância do sistema financeiro e das transacções cambiais que são efectuadas pelas diversas empresas importadoras e exportadoras.

Grande parte das transacções no mercado cambial são referentes à actividades de banco/cliente para o pagamento de facturas de e para o exterior. Sendo assim, e tendo em conta a situação de dependência em que Moçambique se encontra, no que se refere a importações, poderemos estar perante uma situação de atrasos nos pagamentos das facturas de importação e exportação e nos contratos de fornecimento de bens e serviços.

Esta situação, associada às dificuldades que o país enfrenta, criadas pela pandemia da COVID-19 e pelo reduzido nível produção das empresas, poderá reduzir o nível de importações e de produção criando, deste modo, pressões sobre o nível geral de preços.

## iv) Taxa de câmbio

O SB detém cerca de 45% de todos os depósitos em moeda estrangeira e a retenção, ou a inflexibilidade, deste nível de moeda estrangeira poderá criar pressões sobre a taxa de câmbio. Tratando-se de um banco sistémico e de importância vital para o mercado cambial, pode-se esperar, a curto prazo, uma escassez de divisas no mercado nacional causando pressões na taxa de câmbio e podendo levar a uma depreciação significativa da mesma.

O BM, no seu comunicado, indica que os clientes poderão concluir as suas operações através de outros bancos. Entretanto, a questão temporal é determinante para que flutuações na taxa de câmbio sejam evitadas.

As medidas tomadas pelo BM poderão reduzir os efeitos na taxa de câmbio caso este processo seja conduzido de forma flexível e em curtíssimo espaço de tempo permitindo que o mercado não se recinta da escassez de divisas.

<sup>19</sup> Jornal da noite STV dia 30 de Junho de 2021

<sup>20</sup> Ministério da Industria e Comércio. Índice do comércio externo 2020.

## **Conclusões e recomendações**

Sendo o SB um banco considerado fundamental para o sistema financeiro, a sua suspensão do mercado cambial, para além de colocar em causa a sua reputação, poderá pôr em causa o funcionamento do sistema financeiro como um todo.

Com uma quota de cerca de 18.5% de todos os activos do sistema financeiro e 19% de todos os depósitos e sendo considerado um banco fundamental para a estabilização do sistema financeiro, torna-se necessário e fundamental que a situação seja resolvida o mais breve possível, evitando-se, deste modo, transtornos e prejuízos, não só aos clientes do banco, mas também ao próprio sistema.

O comunicado do Banco de Moçambique é claro ao indicar que as transacções em moeda estrangeira poderão ser efectuadas por outros bancos. Neste caso, deverá existir um relaxamento dos procedimentos no que se refere à abertura de contas em moeda estrangeira pois nem todos os clientes do SB possuem contas em outros bancos. Ainda assim, será necessária uma intervenção mais profunda por parte do BM para que estas medidas sejam assertivas de modo a que não afectem a taxa de câmbio do mercado.

Para além da flexibilidade que o BM deverá implementar neste processo, recomenda-se, ainda, uma melhor gestão da informação relativa ao sistema: disponibilização de informações aos clientes e ao MCI dos prováveis factores que levaram a essa suspensão tendo em conta que as sanções previstas pela lei cambial partem das mais brandas (multas) até as mais graves (suspensões e encerramento).

Ao SB apela-se, de igual modo, mais comunicação com os seus clientes e a indicação clara dos responsáveis pelos custos financeiros e sociais que esta situação poderá causar.

A comunicação e informação constituem um factor importante para garantir o bom funcionamento do sistema financeiro. Apela-se ao BM uma maior prudência e melhor abordagem em relação à disponibilização de informações sobre as acções e actividades a serem levadas a cabo em todo este processo, de modo a criar maior segurança e evitar especulações de uma possível desestabilização do mercado financeiro.

## Documentos consultados

- Associação moçambicana dos bancos. Pesquisa sobre bancos moçambique KPMG 201. Disponível em: <http://www.acismoz.com/wp-content/uploads/2017/06/Pesquisa%20Bancaria%202015.pdf>
- Associação moçambicana dos bancos. Pesquisa sobre o sector bancário. KPMG 2020. Dezembro de 2020. Disponível em: [https://issuu.com/kpmg\\_mz/docs/banking\\_survey\\_2020](https://issuu.com/kpmg_mz/docs/banking_survey_2020)
- <https://clubofmozambique.com/news/banco-comercial-e-de-investimentos-is-the-most-systemically-important-credit-institution-in-mozambique-158378/>
- Aviso 9/GBM/2018 de 29 de Outubro. Disponível em: Disponível em: <https://gazettes.africa/archive/mz/2018/mz-government-gazette-series-i-dated-2018-10-29-no-210.pdf>
- Aviso 10/GBM/2018 de 29 de Outubro. Disponível em: <https://gazettes.africa/archive/mz/2018/mz-government-gazette-series-i-dated-2018-10-29-no-210.pdf>
- Banco de Moçambique. Relatório sobre as instituições D-SIB's e quase D-SIB's.
- [https://www.rtp.pt/noticias/economia/banco-de-mocambique-abre-tres-processos-contr-a-standard-bank\\_n1330302](https://www.rtp.pt/noticias/economia/banco-de-mocambique-abre-tres-processos-contr-a-standard-bank_n1330302)
- <https://www.standardbank.co.mz/pt/Particulares/Perfil-Institucional/Historia>
- <https://www.diarioeconomico.co.mz/2021/06/24/economia/banca/banco-de-mocambique-suspende-standard-bank-do-mercado-interbancario-de-divisas/>
- LEI CAMBIAL - LEI N° 11/2009 DE 11 DE MARÇO
- REGULAMENTO DA LEI CAMBIAL – DECRETO N° 83/2010 DE 31 DE DEZEMBRO
- AVISO N° 04/GBM/2011 de 8 de Julho de 2011 – Fontes de Alimentação das contas em Moeda Estrangeira tituladas por Pessoas Coletivas Residentes
- AVISO N° 05/GBM/2011 de 8 de Julho de 2011 – Abertura de Contas de Residentes em Moeda Estrangeira 103
- Jornal da noite STV dia 30 de Junho de 2021
- <https://www.bancomoc.mz/>
- Ministério da Industria e Comércio. Índice do comércio externo 2020.

## Anexo I: Constituem contrações as seguintes infracções:

a) A realização de qualquer operação cambial sem o registo nos termos estabelecidos nesta Lei ou em regulamentação;	f ) A concessão de crédito a residentes em moeda estrangeira incluindo por desconto de letras, livranças e extractos de factura, expressos ou pagáveis em moeda estrangeira, expressos ou pagáveis em moeda nacional, quando nesses títulos intervenham não-residentes, sem autorização da autoridade competente, quando legalmente exigida;
b) A realização de operações de importação, exportação ou reexportação de capitais, bem assim a sua liquidação total ou parcial, realizadas sem autorização da autoridade competente, quando legalmente exigida;	g) A omissão do dever de declarar valores e direitos adquiridos, gerados ou detidos no estrangeiro por parte das entidades residentes, quando legalmente exigido;
c) A realização de operações de exportação de ouro ou prata amoadados ou em barra ou em lingote ou em qualquer outra forma não trabalhada, bem como platina e outros metais preciosos sem autorização da autoridade competente, quando legalmente exigida;	h) A omissão do especial dever de remeter para o país as receitas de exportação de bens, serviços e investimento estrangeiro por parte das entidades residentes, quando legalmente exigido;
d) A realização de operações de importação, exportação ou reexportação de notas ou moedas metálicas estrangeiras em circulação e outros meios de pagamento externos sem autorização da autoridade competente, quando legalmente exigida;	i) A realização de transferências para o estrangeiro e o recebimento do exterior de quaisquer valores ou meios de pagamento, sem a observância do disposto na presente Lei ou em regulamentação;
e) A abertura e movimentação de contas de não-residentes em moeda nacional, quando relacionadas com operações de capitais, bem assim a abertura e movimentação de contas de residentes em moeda estrangeira, ou em unidades de conta utilizadas em compensações ou pagamentos internacionais, sem a observância do disposto na presente Lei ou em regulamentação;	j) Violação de preceitos imperativos desta Lei e dos seus regulamentos, não prevista nas alíneas anteriores

Fonte: lei cambial. LEI Nº 11/2009 DE 11 DE MARÇO. Artigo 10.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



## Informação editorial

**Director:** Edson Cortez

**Autora:** Estrela Charles

**Revisão de pares:** Baltazar Fael, Borges Nhamirre, Rui Mate, Inocência Mapiisse, Leila Constantino, Aldemiro Bande e Stélio Bila

**Revisão Linguística:** Samuel Monjane

**Propriedade:** Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,  
Bairro da Sommerschild, nº 124  
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917  
Cel: (+258) 82 3016391  
[f @CIP.Mozambique](https://www.facebook.com/CIP.Mozambique) [t @CIPMoz](https://www.twitter.com/CIPMoz)  
[www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org) | Maputo - Moçambique